



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 3870/MAP - 12 Maio 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2297/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1346 de 12 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

GABINETE DO MINISTRO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA Nº: 3782
DATA: 12-05-2010

2010 05 12 01346 -

Exm^o. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 – 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 4412/MTSS/2010 Proc ^o . 70/2009/714	

Assunto: PERGUNTA Nº 2297/XI/1ª, DE 09 DE ABRIL DE 2010

I) DESPEDIMENTOS DE 13 TRABALHADORES PELA TRANSDEV; II) QUANTIDADE E QUALIDADE DO SERVIÇO RODOVIÁRIO "CONCESSÕES" ADQUIRIDAS PELA TRANSDEV À CC LINHARES

ENTIDADE: TRPN - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS PORTUGUESES DO NORTE, SOCIEDADE UNIPessoal, LDª, COM SEDE EM BRAGA

Na sequência do vosso ofício nº. 2818/MAP de 09.04.2010, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex^a. do seguinte:

Após visita inspectiva realizada em 07.04.2010 (que consistiu em notificação para entrega de documentos, reunião com o administrador e o advogado da empresa e de uma reunião com dois dirigentes sindicais, um dos quais trabalhador da TRPN, informa-se o seguinte:

1. Em Julho de 2008 foi celebrado um contrato de cessão de exploração (com início em 01.08.2008 e renovável por 6 meses) entre a massa insolvente da empresa Caetano Cascão Linhares Herdeiros, Lda e a Rodoviária D'Entre Douro e Minho, SA, que incluía todos os imóveis, equipamentos e todos os postos de trabalho;
2. Em 25.03.2009 foi celebrado um contrato de Compra e Venda (com escritura pública) entre o administrador de insolvência da empresa Caetano Cascão Linhares Herdeiros, Lda e a TRPN- Transportes Rodoviários Portugueses do Norte, Sociedade Unipessoal, Lda (empresa do grupo Transdev) relativo ao estabelecimento industrial da insolvente composto por todos os bens móveis, concessões e "respectivos trabalhadores". Este contrato incluía 57 viaturas, 38 concessões e 82 trabalhadores;
3. Na mesma data, o administrador da insolvência informou os trabalhadores da empresa Caetano Cascão Linhares Herdeiros, Lda que todos os contratos se transmitiram para a TRPN- Transportes Rodoviários Portugueses do Norte, Sociedade Unipessoal, Lda;
4. No decurso de 2009, o IMTT autorizou a transferência de diversas carreiras que pertenciam à empresa insolvente para a TRPN- Transportes Rodoviários Portugueses do Norte, Sociedade Unipessoal, Lda;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

5. No dia 01.12.2009, parte do estabelecimento que incluía diversas concessões foi transferido para outra empresa do Grupo Transdev (segundo os representantes trabalhadores para a Transcovizela, Transportes Públicos, SA). Nessa transferência estavam incluídas 4 concessões que eram da empresa insolvente;
6. É de referir que os trabalhadores da empresa insolvente tinham um acordo com a mesma, datado de 2006, que, entre outros, incluía o pagamento de € 180 a título de subsídio de Agente Único 14 vezes por ano;
7. No decurso de 2009 e início de 2010 diversos trabalhadores da empresa insolvente, agora da TRPN, saíram da empresa (TRPN) através de acordos de cessação tendo, outros acordado a revogação do contrato de trabalho com a TRPN e a celebração de novos contratos de trabalho sem termo com outras empresas do grupo (Minho Bus – Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.da; Transcovizela Transportes Públicos, SA e Avic-Rapidacesso) acordando novas condições, nomeadamente remuneratórias. Ficaram apenas 13 trabalhadores na TRPN;
8. Segundo os representantes dos trabalhadores, estes 13 trabalhadores não aceitaram as condições propostas para a passagem para outras empresas do grupo, nomeadamente no que concerne ao valor que iriam receber do Subsídio de Agente Único, que era inferior;
9. Em 10.02.2010 o IMTT autorizou um acordo de exploração conjunta entre diversas empresas do grupo Transdev, onde se incluía a TRPN;
10. Segundo a empresa, dado o IMTT não ter autorizado 11 das concessões acordados no contrato de compra e venda com a massa insolvente da empresa Caetano Cascão Linhares Herdeiros, Lda, houve a necessidade de efectuar um acordo de redução de contrato de compra e venda - sobravam 27 concessões (retirando as 4 transferidas ficavam 23 concessões para a TRPN);
11. Nesse acordo de redução entre a massa insolvente da empresa Caetano Cascão Linhares Herdeiros, Lda e a TRPN– Transportes Rodoviários Portugueses do Norte, Sociedade Unipessoal, Lda, datado de 15.03.2010, ficou acordado (único objecto da alteração) a redução dos termos do contrato de compra e venda fixado em 69 o número de trabalhadores integrantes do estabelecimento, assumindo a massa insolvente 13 trabalhadores e todas as responsabilidades que decorriam da qualidade de empregadora;
12. Nessa data, a TRPN ficou com zero trabalhadores, mesmo número que tinha em 2008 e com 23 concessões (exploradas por outras empresas do grupo Transdev);
13. O representante da empresa declarou que não havia relação directa entre as concessões não atribuídas e os 13 trabalhadores incluídos no acordo de redução;
14. Em 01.04.2010, foram entregues aos 13 trabalhadores a declaração de situação de desemprego (modelo RP 5044), que indicava como empregador a empresa Caetano Cascão Linhares Herdeiros, Lda assinada pelo administrador da empresa insolvente;




MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

15. Os representantes dos trabalhadores indicaram que já foi instaurada uma providência cautelar no Tribunal de Trabalho de Barcelos, com vista à declaração de nulidade do despedimento dos 13 trabalhadores.
16. Entretanto, o delegado sindical informou a ACT de que a apreciação da providência cautelar ficou marcada para 5 de Maio de 2010.
17. A situação laboral destes trabalhadores continua a ser objecto de acompanhamento por parte da Unidade Local de Braga da ACT.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE



(Ana Luzia Reis)

.../JL